



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 024/2025-SEMAP

1. OBJETO

1.1 Aquisição de máquina e implementos para suporte a produtores da agricultura familiar - Convênio MDA nº 993719/2026 - Transferegov.br.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de máquinas e implementos agrícolas destinados ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Santarém, visando ampliar a capacidade de atendimento aos pequenos produtores rurais, associações e comunidades que dependem do apoio da Administração Pública para o desenvolvimento de suas atividades produtivas.

2.2. O Município possui ampla extensão territorial e significativa produção oriunda da agricultura familiar, atividade que desempenha papel fundamental na geração de emprego, renda, segurança alimentar e abastecimento dos mercados locais. Entretanto, a insuficiência de máquinas e implementos agrícolas disponíveis para atendimento das demandas dos produtores limita a mecanização das atividades, reduz a eficiência do preparo do solo, dificulta a execução das etapas de plantio e cultivo e compromete o aumento da produtividade das propriedades rurais.

2.3. Grande parte dos agricultores familiares não dispõe de equipamentos próprios, tornando indispensável o apoio do Poder Público para viabilizar a mecanização agrícola, reduzir custos operacionais, otimizar o uso da mão de obra e proporcionar melhores condições de produção. Essa limitação impacta diretamente a competitividade dos produtores, restringe a expansão das atividades agrícolas e dificulta o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais.

2.4. A aquisição das máquinas e implementos permitirá ampliar o atendimento aos produtores cadastrados, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços agrícolas, aumento da produtividade, fortalecimento da agricultura familiar, melhoria das condições de trabalho no campo e incremento da renda das famílias beneficiadas. Além disso, contribuirá para o fortalecimento da economia rural, incentivando a permanência do produtor no campo e promovendo o desenvolvimento socioeconômico do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, por atender ao interesse público, fortalecer as políticas públicas de apoio à agricultura familiar, promover o desenvolvimento rural sustentável e garantir maior eficiência na prestação dos serviços oferecidos pela Administração Municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

2.7. Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

2.8. A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do interesse público.

2.10. Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Setor requisitante: Núcleo de Projetos e Convênios

Responsável pela demanda: Clauber Roge de Oliveira Rocha

Função: Chefe do Núcleo de Projetos e Convênios

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos bem será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo setor competente da SEMAP. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

4.2. A entrega ocorrerá no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

4.3 O prazo de vigência seja de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

4.4. Os objetos serão recebidos: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da máquina das exigências contratuais; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Em sujeição às normas técnicas, a máquina deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.8. A empresa contratada deverá fornecer o objeto, conforme solicitado pela Contratante, em uma única entrega, no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

4.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação da máquina que será entregue;

4.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.11. O transporte das máquinas deve ser adequado durante o embarque, transporte, desembarque e entrega do item. O desembarque deve ocorrer por conta do fornecedor.

4.12. Os itens entregados deverão apresentar as características constantes nas especificações do edital.

4.13. O fornecimento dos itens deverá ser conforme as especificações exigidas no Termo de Referência do EDITAL, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

4.14. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e atender às normas de segurança e qualidade vigentes no Brasil;

4.15. O objeto deverá possuir certificação do fabricante e garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação e componentes principais;

4.16. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição pelo período mínimo de 12 meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

- 4.17.** Após a entrega dos bens, a contratada deverá oferecer suporte técnico e treinamento operacional para os usuários do equipamento;
- 4.18.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;
- 4.19.** A entrega dos equipamentos deverá ser acompanhada de manual técnico, certificado de garantia e treinamento operacional.
- 4.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável no [art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995](#), aplicável à espécie de receita correspondente ao tipo de bem fornecido ou de serviço prestado.
- 4.21.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.
- 4.23.** Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 4.24.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 4.25.** Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto;
- 4.26.** Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação face adequação do ambiente da organização, haja vista que a Administração Municipal reúne condições e possui instalações aptas, não sendo necessárias adequações.
- 4.27.** Os bens a ser contratado enquadram-se nos pressupostos da Lei 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Quanto ao item, a quantidade baseia-se à cadastrada no Convênio MDA nº 993719/2026 - Transferegov.br.

5.3. Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados do objeto que será adquirido. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM								
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA								
A: AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA; CNPJ: 10.627.815/0003-10								
B: AGROTERRA LTDA; CNPJ:16.745.210/0001-49								
C: SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA; CNPJ: 15.671.565/0005-50								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	A	B	C	PREÇO MÉ- DIO	VALOR TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA CABINADO - Trator agrícola novo, zero quilômetro, ano de fabricação igual ou superior ao ano da contratação, com as seguintes especificações: Motor diesel turbo alimentado, mínimo 4 cilindros, potência mínima 80 CV, Comprimento aproximado de 4.400 mm a 4.700 mm, Peso operacional mínimo de 3.000 kg ., Altura aproximada de 2.500 mm a 2.700 mm . Tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros .,Transmissão: 20 marchas a Frente e 12 marchas à ré com Super-redutor (20Fr x12Ré) com Super-Redutor 20x12. Transmissão opcional Power Shuttle: 24 marchas a Frente e 24 Marchas a Ré com Super Redutor (Creeper) – 40Fr x 40Ré, Direção: Hidráulica com coluna ajustável . Tecnologia embarcada (opcional): Telemetria e Proteção eletrônica do motor . Cabine original de Fábrica . Tração 4x4 . Tomada de força independente 540 / 750 e 1000 rpm com acionamento eletro-hidráulico. Levante hidráulico de 3 pontos (CAT II) capacidade 3.600Kg. Pneus agrícolas dianteiros e traseiros compatíveis com a categoria do trator.	Und	01	R\$ 295.000,00	R\$ 269.000,00	R\$ 299.000,00	R\$ 287.666,67	R\$ 287.666,67
02	PLAINA DIANTEIRA AGRÍCOLA – Plaina dianteira agrícola nova, compatível com trator de 80 CV, com as seguintes especificações mínimas: Altura de Levante: Até 2.200 mm (2,2 metros).Capacidade de Carga: 700 kg. da Lâmina: 2.200 mm de largura por 500 mm de altura.	Und	01	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 49.900,00	R\$ 49.300,00	R\$ 49.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

03	Grade aradora intermediária nova, com controle remoto hidráulico para transporte, compatível com trator de 80 CV, contendo: Número mínimo de discos: 14; Diâmetro mínimo dos discos: 26 polegadas; Espessura mínima dos discos: 6 mm; Espaçamento Entre Discos: 230 mm; Diâmetro do eixo: 1.5/8" (41,28 mm); Largura de trabalho aproximada entre 1.500 mm a 1.700 mm; Potência mínima requerida do trator: 80 CV	Unid	01	R\$ 49.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 51.900,00	R\$ 49.633,33	R\$ 49.633,33
04	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES – CAPACIDADE 3.000 KG - Distribuidor de calcário e fertilizantes novo, compatível com trator de 80 CV, contendo: Capacidade mínima de carga de 3.000 kg. Volume mínimo de 1,5 m³. Largura de distribuição mínima de 6 metros. Sistema de dosagem com esteira transportadora metálica. Acionamento por tomada de força (540 rpm). Rodado agrícola compatível com a capacidade do implemento.	Unid	01	R\$ 55.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.200,00	R\$ 41.733,33	R\$ 41.733,33
TOTAL GERAL							R\$ 428.333,33	

5.4. A descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, conforme planilha anexa do DFD – Documento de Formalização de Demanda.

5.5. Vale ressaltar que se trata de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.6. O objeto a ser adquirido enquadra-se nos pressupostos da Lei nº 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

5.7. A aquisição dos equipamentos, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.8. Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a divisão de Compras formalizou junto as empresas do ramo, a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados, através do e-mail comprasemapstm@gmail.com, solicitando cotação de preços para 03 (três) empresas fornecedoras do item que compõem o OBJETO deste processo licitatório. Também foram realizadas pesquisas nos sites, TCMPA (www.tcm.pa.gov.br), Painel de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

(www.paineldeprecos.planejamento.gov.br) e Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo que não foram encontradas a cotação de preços para o referido objeto, pois divergem da descrição integral do item, bem como no tocante temporal, qual seja o prazo, sendo considerado apenas as pesquisas dos fornecedores consultados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na aquisição de máquinas e implementos agrícolas, novos e de primeiro uso, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, visando ampliar a capacidade operacional da Administração Pública no apoio à agricultura familiar.

6.2. Após a conclusão do processo licitatório, emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada deverá entregar os equipamentos no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, observando integralmente as especificações técnicas, normas de qualidade, garantia do fabricante e demais exigências contratuais.

6.3. As máquinas e implementos agrícolas serão incorporados à estrutura operacional do Município e utilizados na execução de serviços de mecanização agrícola, compreendendo atividades de preparo do solo, plantio, cultivo e demais operações destinadas ao atendimento dos agricultores familiares, associações, cooperativas e comunidades rurais, conforme planejamento da Administração Municipal.

6.4. A solução permitirá ampliar a oferta de serviços de mecanização agrícola, proporcionando maior eficiência na execução das atividades produtivas, redução dos custos operacionais para os produtores, otimização da utilização da mão de obra, aumento da produtividade das propriedades rurais e melhoria das condições de trabalho no campo.

6.5. Como resultado, espera-se o fortalecimento da agricultura familiar, o incentivo à permanência do produtor no meio rural, o aumento da geração de emprego e renda, a promoção do desenvolvimento rural sustentável, o fortalecimento da economia local e a ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas ao setor agropecuário, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

7.1. Estimar o valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (inciso, VI, IN 40/2020).

7.2. A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 428.333,33 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

I- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

II- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

7.3. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

III- A aquisição do equipamento, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

IV- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do equipamento ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a solução será licitada por itens, uma vez que o objeto é composto por máquinas e implementos agrícolas distintos, tecnicamente independentes entre si, não havendo necessidade de que sejam fornecidos por um único fabricante ou fornecedor.

8.2. O parcelamento da contratação não compromete a funcionalidade da solução, considerando que cada equipamento possui finalidade específica, podendo ser adquirido separadamente sem prejuízo de sua utilização pela Administração Pública, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

observadas as especificações técnicas e os requisitos de compatibilidade estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. A adoção do critério de julgamento por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento de mercado, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

8.4. Embora os equipamentos integrem uma mesma solução destinada ao fortalecimento da agricultura familiar, cada bem constitui uma unidade autônoma de fornecimento, sendo inviável o seu fracionamento em componentes ou partes, razão pela qual o parcelamento ocorre apenas entre os itens que compõem o objeto, e não em relação às características internas de cada equipamento.

8.5. A aquisição por itens também reduz o risco de restrição à competitividade, tendo em vista que fabricantes e fornecedores de tratores, grades aradoras, plainas agrícolas e distribuidores de calcário nem sempre comercializam todos os equipamentos simultaneamente, permitindo maior participação do mercado e aumentando a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos.

8.6. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução por itens mostra-se técnica e economicamente adequado, preservando a funcionalidade da contratação, ampliando a competitividade, favorecendo a economicidade e atendendo ao interesse público, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 A aquisição está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através do PCA – Plano Anual de Contratações, inserido no item 66, sendo necessária a aquisição dos bens para atender as comunidades a serem beneficiadas, conforme a Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca pretende alcançar maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, mediante a aquisição de máquinas e implementos agrícolas, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

10.2. A contratação visa ampliar a capacidade operacional da Administração Municipal para atender os agricultores familiares, associações e comunidades rurais, proporcionando maior disponibilidade de equipamentos destinados à mecanização agrícola e à execução dos serviços de preparo do solo, plantio e cultivo.

10.3. Espera-se proporcionar maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços de apoio à produção rural, reduzindo o tempo de atendimento às demandas dos produtores, otimizando a utilização dos recursos públicos e promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades agrícolas.

10.4. Entre os principais resultados esperados destacam-se o aumento da produtividade das propriedades rurais, a redução dos custos operacionais dos agricultores familiares, a melhoria das condições de trabalho no campo, o fortalecimento da produção agrícola, o incremento da geração de emprego e renda, o incentivo à permanência do produtor no meio rural e a promoção do desenvolvimento rural sustentável no Município de Santarém.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Concluído o presente Estudo Técnico Preliminar, será elaborado o Termo de Referência contendo as especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de julgamento, requisitos de habilitação e demais elementos necessários à instrução do processo licitatório. Após sua aprovação pela autoridade competente, será promovida a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Homologado o certame e formalizado o contrato, a Administração emitirá a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento para que a contratada realize a entrega das máquinas e implementos agrícolas, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

11.3. Antes da execução contratual, a Administração designará os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento do fornecimento, do recebimento e da verificação da conformidade dos bens entregues.

11.4. A Administração adotará as providências necessárias para o recebimento, conferência, tombamento patrimonial e incorporação dos equipamentos ao patrimônio público, bem como promoverá sua destinação à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca para utilização nas ações de apoio à agricultura familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

11.5. Após o recebimento definitivo, os equipamentos serão disponibilizados para execução dos serviços de mecanização agrícola, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, garantindo sua adequada utilização, manutenção preventiva e conservação, de forma a assegurar a continuidade das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A utilização do trator agrícola e dos implementos agrícolas poderá gerar impactos ambientais decorrentes do consumo de óleo diesel, com consequente emissão de gases de efeito estufa e outros poluentes atmosféricos inerentes ao funcionamento de motores de combustão interna.

12.2. Durante a operação e manutenção dos equipamentos poderão ocorrer impactos ambientais relacionados ao consumo de combustíveis, lubrificantes e fluidos hidráulicos, bem como à geração de resíduos, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

12.3. A execução das atividades de mecanização agrícola, quando realizada sem planejamento técnico, poderá ocasionar compactação do solo, aumento da suscetibilidade à erosão e alterações temporárias das características físicas das áreas de cultivo, sendo necessária a adoção de boas práticas agrícolas para minimizar esses efeitos.

12.4. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, a utilização de combustíveis e lubrificantes recomendados pelo fabricante, o descarte ambientalmente adequado de resíduos, óleos e embalagens, bem como a adoção de técnicas de operação que reduzam o consumo de combustível e preservem as características do solo.

12.5. Recomenda-se que os operadores dos equipamentos sejam devidamente capacitados quanto às normas de segurança, operação eficiente das máquinas e boas práticas de conservação ambiental, contribuindo para a redução dos impactos decorrentes da mecanização agrícola.

12.6. Considerando a finalidade pública da contratação, voltada ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da utilização dos equipamentos são de baixa magnitude, passíveis de controle e mitigação mediante a adoção das medidas preventivas e das boas práticas operacionais previstas na legislação ambiental e nas recomendações dos fabricantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

13.2. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelo REQUISITANTE, está de acordo com as análises das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

14. RESPONSÁVEL

Documento assinado digitalmente
 **CLAUBER ROGE DE OLIVEIRA ROCHA**
Data: 15/07/2026 14:43:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Clauber Roge de Oliveira Rocha
Chefe do Núcleo de Projetos e Convênios
Decreto nº 290/2025 – GAP/PMS

BRUNO DA SILVA
COSTA:346356428
95
Assinado de forma digital por
BRUNO DA SILVA
COSTA:34635642895
Dados: 2026.07.15 15:10:01
+03'00'